



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Pref. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589

<https://hospitalbastos.com.br> - E-mail: hospbastos@outlook.com



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS, também designada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, constituída em 24 de fevereiro de 1.957, é uma ASSOCIAÇÃO civil de direito privado, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, devidamente inscrita no CNPJ (MF) da SRF sob o nº 44.930.931/0001-64, com sede à Rua Prefeito Paulo Seizi Zakimi, nº 55, Centro, C.E.P. 17.690-000, na cidade de Bastos, Comarca de Tupã e foro da Vara Distrital de Bastos, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade o exercício da caridade, abrigando e socorrendo em seu “Hospital” todo indivíduo enfermo, sem preconceitos de sexo, cor, idade, nacionalidade, crença religiosa e quaisquer outras formas de discriminação.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade (s), a ASSOCIAÇÃO se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único – Poderá também a ASSOCIAÇÃO criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Prof. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589

<https://hospitalbastos.com.br> - E-mail: hospbastos@outlook.com



CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - O quadro social da **ASSOCIAÇÃO** compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO**.

§ **Primeiro** – É ilimitado o número de Associados, distinguidos nas seguintes categorias: (Benfeitor, Fundador, Contribuinte, honorário e outros).

§ **Segundo** – A Admissão dos sócios contribuintes votantes far-se-á mediante proposta de qualquer sócio, assinada pelo proponente com direito a voto e que esteja em dia com o pagamento de suas anuidades, em cuja proposta se declarará o nome, nacionalidade, estado civil, residência, profissão e idade.

§ **Terceiro** – A proposta será aprovada em reunião da Mesa Administrativa e por maioria dos membros presentes.

Artigo 7º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas Assembléias Gerais.

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da Diretoria;
- III – Zelar pelo bom nome da **ASSOCIAÇÃO**;
- IV – Realizar ativamente bens a serviços, e pagar às mensalidades e outras contribuições julgadas necessárias.

Artigo 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da **ASSOCIAÇÃO**.

Artigo 10º - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I – Causar dano moral ou material a **ASSOCIAÇÃO**;
- II – Não comparecer as reuniões da **ASSOCIAÇÃO** com regularidade;



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Pref. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589

<https://hospitalbastos.com.br> - E-mail: hospbastos@outlook.com



III – Servir-se da **ASSOCIAÇÃO** para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos.

Parágrafo Único – Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º - A **ASSOCIAÇÃO** será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Sócios Definidores;
- III – Diretoria;
- IV – Conselho Fiscal

Artigo 12º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 13º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I – Eleger os administradores;
- II – Destituir os administradores;
- III – Decidir sobre a dissolução da **ASSOCIAÇÃO**;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Aprovar o regimento interno;
- VI – Aprovar as contas;
- VII – Alterar o estatuto;

Artigo 14º - A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez a cada biênio ano para:

- I – Aprovar a proposta de programação anual da **ASSOCIAÇÃO**, submetida pela diretoria;
- II – Apreciar o relatório anual da diretoria;
- III – Discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo conselho fiscal.

Artigo 15º - A Assembléia Geral, realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Prof. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589

<https://hospitalbastos.com.br> - E-mail: hospbastos@outlook.com



- I – Pela diretoria;
- II – Pelo conselho fiscal;
- III – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 16º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em Segunda convocação com qualquer número de associados.

Artigo 17º - O corpo de Sócios Definidores será composto por 35 membros, eleitos por 2 (dois) anos, dentre os quais será eleita a Mesa Administrativa.

Artigo 18º - A Mesa Conjunta será constituída dos 35 Sócios Definidores e funcionará desde que achem presentes 18 membros na primeira convocação, e com qualquer número na segunda.

§ **Primeiro** – O exercício da Mesa Conjunta durará 2 anos, podendo ser reeleitos para novos exercícios.

§ **Segundo** – As deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes, não sendo admitido o voto por procuração.

§ **Terceiro** – No caso de empate, terá o voto de Minerva o presidente ou seu substituto legal.

§ **Quarto** – Só poderá abster-se de votar o Sócio Definidor que alegar impedimento legal ou interesse no assunto em discussão.

§ **Quinto** – As votações nas reuniões da Mesa Conjunta, poderão ser feitas por aclamação ou simbolicamente, salvo resolução em contrário da Assembléia, quando ocorrerão por voto secreto.

Artigo 19º - De tudo o que ocorrer nas reuniões da Mesa, lavrar-se-á ata em livro especial, rubricado pelo presidente, que o abrirá e o encerrará.

Artigo 20º - À Mesa Conjunta compete:

- I – Eleger, dentre os Sócios Definidores, a Mesa Administrativa;
- II – Autorizar a alienação dos bens da ASSOCIAÇÃO;
- III – Autorizar a realização de empréstimos que exija garantia real;



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Pref. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589

<https://hospitalbastos.com.br> - E-mail: hospbastos@outlook.com



- IV – Determinar a destinação de legados e doações aos quais os testadores não hajam estabelecido destinação;
- V – Autorizar a aquisição de bens para aumento do patrimônio da **ASSOCIAÇÃO**;
- VI – Conhecer todos os casos que constituírem violação ao presente Estatuto ou ao Regimento Interno, investindo-se nas funções de interpretadora e julgadora destes;
- VII – Aprovar as contas anuais da Mesa Administrativa;
- VIII – Convocar e presidir reuniões da Mesa.

Artigo 21º - A Mesa Conjunta, em reuniões tem poderes amplos para praticar todos os atos da administração e para resolver sobre tudo que respeite aos interesses da Associação, respeitados apenas os casos que deverão ser resolvidos em Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto.

Artigo 22º - Compete ainda a Mesa Conjunta eleger a Comissão Fiscal, composta de no mínimo 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, para dar parecer sobre as contas e balanços anuais, bem como, sobre assuntos financeiros cuja operações ultrapasse o valor de 100 salários-mínimos.

Artigo 23º - A **ASSOCIAÇÃO** será administrada pela Mesa Administrativa eleita pelo Sócios Definidores, que será constituída por um presidente, um vice-presidente, 1º e 2º secretários e 1º e 2º tesoureiros.

§ **Primeiro** – O comando da diretoria será de 2 (dois) anos, não devendo haver mais de 1 (uma) reeleição consecutiva.

§ **Segundo** – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo seu respectivo suplente.

Artigo 24º - Compete à diretoria:

- I – Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – Contratar e demitir funcionários.

Artigo 25º - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez ao mês e, extraordinariamente sempre que for necessário tomar conhecimento e deliberar sobre assuntos urgentes, sendo necessária a presença de 4 (quatro) membros; e na falta deste número, serão convocados os Sócios Definidores para a obtenção do citado quórum.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Pref. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589

<https://hospitalbastos.com.br> - E-mail: hospbastos@outlook.com



Artigo 26º - As votações nas reuniões da Mesa Administrativa, poderá ser feita por aclamação ou simbolicamente.

Artigo 27º - Compete ao presidente:

- I – Representar a **ASSOCIAÇÃO** ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Mesa Conjunta;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- V – Autorizar toda e qualquer despesa ordinária ou extraordinária e urgente, assinando conjuntamente com o sócio tesoureiro cheques ou ordens de pagamento; abrir, movimentar e encerrar contas correntes ou de poupança perante qualquer agência bancária ou instituição de crédito, com sede nesta ou em outras cidades; podendo efetuar depósitos, retiradas e transferências, inclusive por meios magnéticos; receber ordens de pagamento, assinando toda a documentação necessária para tal fim, inclusive boletos de cambio; pedir saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, emitir e endossar cheques, autorizar débitos e créditos nas contas bancárias; realizar quaisquer espécies de contratos, inclusive de cheque especial, requerer e retirar cartões magnéticos, aceitar e requerer novas senhas, solicitar restituição de tributos de qualquer natureza, fazer aplicações bancárias em geral, letras de câmbio, CDB, comprar e vender ações;
- VI – Ter voto em caso de empate;
- VII – Dirigir todos os negócios da **ASSOCIAÇÃO**, nomear, empossar, licenciar, suspender e demitir empregados;
- VIII – Apresentar à Mesa Conjunta, no fim de cada ano, um relatório minucioso de todos os serviços, atos e contas da **ASSOCIAÇÃO**.

Artigo 28º - Compete ao vice-presidente:

- I – Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Artigo 29º - Compete ao 1º Secretário:



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Prof. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589

<https://hospitalbastos.com.br> - E-mail: hospbastos@outlook.com



- I – Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III – Fazer a escrituração de todos os livros.

Artigo 30º - Compete ao 2º Secretário:

- I – Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.

Artigo 31º - Compete ao Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II – Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII – Manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da ASSOCIAÇÃO;
- VIII – Assinar cheques em conjunto com o presidente, para movimentação financeira.

Artigo 32º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I – Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

Artigo 33º - O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ Primeiro – O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria;



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Prof. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589

<https://hospitalbastos.com.br> - E-mail: hospbastos@outlook.com



§ Segundo – Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;
- IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da **ASSOCIAÇÃO**.

Parágrafo Único – O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 35º - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalente, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

DO PATRIMÔNIO

Artigo 36º - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO** será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

CAPÍTULO IV

Artigo 37º - A **ASSOCIAÇÃO** aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do estado concessor.

Artigo 38º - A **ASSOCIAÇÃO** não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Pref. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589

<https://hospitalbastos.com.br> - E-mail: hospbastos@outlook.com



Artigo 39º - A ASSOCIAÇÃO aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 40º - Em caso de dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, conforme disposto no inciso VIII do art. 3º da Lei Complementar nº 187/2021.

Artigo 41º - A ASSOCIAÇÃO não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42º - A ASSOCIAÇÃO será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 43º - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 44º - O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 45º – Todas as obras, serviços, aquisição de equipamentos e materiais de consumo, cujo valor ultrapasse 100 (cem) salários-mínimos, serão realizados por tomada de preços, com o mínimo de 3 (três) concorrentes.

Artigo 46º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Bastos – SP, 26 de novembro de 2025.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

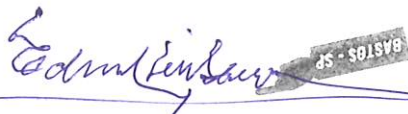
HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Pref. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589

<https://hospitalbastos.com.br> - E-mail: hospbastos@outlook.com




Edison Motoharu Yoshikawa

Administrador Provisório



0001-94

DE IMÓVEIS,
NTOS E CIVIL
CAS DE TUPÃ

ina com Guaranis
7600-100

P

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 9167

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 9.167 em 26/11/2025, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº:4657
Registro primitivo nº:99
ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R.4.657 /R.99/AV.10/ALTERAÇÃO DO ESTATUTO								
R\$ 1,00	R\$ 115,69	R\$ 32,88	R\$ 22,50	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 5,78	R\$ 196,43
SELO DIGITAL: 1200484PJQF010010129TG25N								
PÁGINAS ACRESCEER - R.4.657 /R.99/AV.10/ALTERAÇÃO DO ESTATUTO								
5	R\$ 35,80	R\$ 10,15	R\$ 6,95	R\$ 1,90	R\$ 2,45	R\$ 1,70	R\$ 1,75	R\$ 60,70
SELO DIGITAL: 1200484PJQF010010129TG25N								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP(6,95)

* Ministério Público

** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

Natureza

ALT. DE ESTATUTO

TUPÃ, 27 de novembro de 2025



HELEN CRISTIANE SEGANTINI ARAUJO

ESCREVENTE AUTORIZADA

RESUMO FINANCEIRO

DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RECEBER
R\$ 0,00	R\$ 257,13	R\$ 0,00		R\$ 257,13
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 151,49	R\$ 43,03	R\$ 29,45	R\$ 7,99	R\$ 10,39
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 7,25	R\$ 7,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 257,13

1001-94

DE IMÓVEIS,
TOS E CIVIL
AS DE TUPÃ

a com Guarani
00-100


Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1200484PJQF010010129TG25N

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

Rua Pref. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589

<https://hospitalbastos.com.br> - E-mail: hospbastos@outlook.com



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Associação Beneficente de Bastos, sito a Rua Prefeito Paulo Seizi Zakimi, nº 55, Centro, nesta cidade, às 09h00min, realizou-se em primeira convocação e iniciou na segunda convocação as 09:30hs a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, com a finalidade de apreciar, discutir e votar a seguinte ordem do dia: a) Apresentação, discussão e aprovação de alterações a serem efetuadas no artigo 40º do Estatuto Social. Compuseram a mesa os senhores: Edison Motoharu Yoshikawa, interventor – administrador provisório nomeado nos termos do Decreto 1.864./25 e processo nº 4000493-22.2025.8.26.0069, Gisele Stapf Pinheiro Belarmino, Diretora Clínica, Renata Miniaci, Diretora de Assistência à Saúde, Everton Augusto Souza Silva, Diretor administrativo e José Reginaldo dos Santos Ferreira, Diretor Jurídico. Iniciados os trabalhos. O Interventor – administrador provisório agradeceu a presença de todos e declarou instalada a sessão da Assembleia Geral Extraordinária, em segunda convocação, visto não ter alcançado o número legal para a instalação em primeira convocação, conforme edital publicado e afixado na sede da entidade do Hospital. Na sequência, o Interventor EDISON MOTOHARU YOSHIKAWA, que assumiu a presidência da mesa, iniciou esclarecendo a importância e o caráter excepcional da Assembleia, realizada em atendimento a exigência formal do CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social), órgão vinculado ao Ministério da Saúde, necessária para o prosseguimento do processo de renovação da certificação da Associação. Esclareceu ainda que a convocação da presente Assembleia e a proposta de alteração do Estatuto não se originaram de iniciativa própria da Intervenção, destacando que o Decreto Municipal nº 1.864/25, em seu art. 9º, veda a realização de assembleias para escolha de diretoria. Contudo, diante da exigência legal e da necessidade institucional, houve necessidade de adoção de medidas administrativas e judiciais. Na **esfera administrativa**, procedeu-se à averbação da Intervenção no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, garantindo a continuidade histórica e a publicidade dos atos, evitando lacunas no registro da Entidade. Na **esfera judicial**, foi proposta a Ação nº 4000493-22.2025.8.26.0069, na qual se obteve autorização expressa do Poder Judiciário para nomear o interventor EDISON MOTOHARU YOSHIKAWA como administrador provisório da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS, bem como autorização para convocação desta Assembleia e para a alteração específica do artigo 40º do Estatuto Social, superando temporariamente a vedação do Decreto Municipal, em razão da necessidade de regularização para manutenção das atividades essenciais da Associação. O Interventor enfatizou que a Entidade enfrenta um dos momentos mais críticos de sua história, mas destacou que, com união e empenho coletivo, a Associação Beneficente de Bastos sairá fortalecida e reestruturada. Na sequência, apresentou-se aos associados a exigência formal e obrigatória contida no Ofício nº



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS

HOSPITAL DE BASTOS

C.N.P.J. (MF) 44.930.931/0001-64

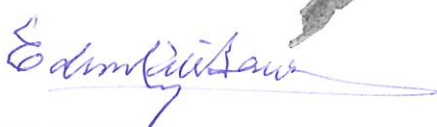
Rua Pref. Paulo S. Zakimi, 55 - Bastos - Fone: (14) 3478-1001 - Cel: (14) 99735-6589

<https://hospitalbastos.com.br> - E-mail: hospbastos@outlook.com



1260/2025/CGCER/DCEBAS/SAES/MS, do Ministério da Saúde, que determina adequação estatutária para cumprimento do art. 3º, inciso VIII, da Lei Complementar Federal nº 187/2021 e do Decreto Federal nº 11.791/2023. Posta a matéria em votação, os associados presentes aprovaram por UNANIMIDADE a alteração do art. 40º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 40º - Em caso de dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, conforme disposto no inciso VIII do art. 3º da Lei Complementar nº 187/2021". Dando continuidade, o Interventor apresentou formalmente o Dr. José Reginaldo dos Santos Ferreira, OAB/SP 478.993, Diretor Jurídico nomeado nos termos do Decreto nº 1.864/25, que atuou como Secretário da presente Assembleia. Nada mais havendo, as 09:46h, deu por encerrados os trabalhos, sendo assim, se lavra a presente ata, que vai assinada.

Bastos (SP), 26 de novembro de 2025.



EDISON MOTOHARU YOSHIKAWA
Interventor - Administrador Provisório



JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor Jurídico
OAB/SP Nº 478.993

